

Lei nº 489 de 19 de Setembro de 1980

Reajusta o valor aula do Corpo Docente e vencimentos do pessoal Administrativo do Colégio Normal Santa Isabel e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o valor aula em 33,33%, incluindo o repouso semanal aos professores do Colégio Normal "Santa Isabel" e, o mesmo percentual ao pessoal Administrativo, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Deverá proceder o arrolamento em CR\$ (cruzeiros) para a conta seguinte.

Artigo 2º - Para dar atendimento ao artigo 1º (primeiro) da presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 19 de Setembro de 1980
O Prefeito Municipal
Vicente Lopes de Siqueira